

~ Lei n. 68 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aprovada a estruturação da fixação de vencimentos do Quadro do Pessoal Permanente e do Extranumerário Mensalista e Diarista desta Prefeitura, de acordo com as tabelas a seguir fixadas:

Tabela I
Quadro do Pessoal Permanente
Vencimentos

		Padrão
Cr\$	400,00	A
Cr\$	450,00	B
Cr\$	500,00	C
Cr\$	600,00	D
Cr\$	700,00	E
Cr\$	800,00	F
Cr\$	900,00	G
Cr\$	1.000,00	H
Cr\$	1.100,00	I
Cr\$	1.200,00	J
Cr\$	1.300,00	K
Cr\$	1.400,00	L
Cr\$	1.500,00	M
Cr\$	1.600,00	N

Cr\$ 1.750,00
 Cr\$ 2.000,00
 Cr\$ 2.350,00
 Cr\$ 2.500,00
 Cr\$ 2.750,00
 Cr\$ 3.000,00
 Cr\$ 3.300,00
 Cr\$ 3.600,00
 Cr\$ 4.000,00

P
 Q
 R
 S
 T
 U
 V
 W
 X
 Y

Tabela II

Quadro do Pessoal Extranumerário Mensalista

Mensalidade

Referência

Cr\$ 300,00
 Cr\$ 350,00
 Cr\$ 400,00
 Cr\$ 450,00
 Cr\$ 500,00
 Cr\$ 600,00
 Cr\$ 700,00
 Cr\$ 800,00
 Cr\$ 900,00
 Cr\$ 1.000,00
 Cr\$ 1.100,00
 Cr\$ 1.200,00
 Cr\$ 1.300,00
 Cr\$ 1.400,00
 Cr\$ 1.500,00
 Cr\$ 1.650,00
 Cr\$ 1.800,00
 Cr\$ 2.000,00
 Cr\$ 2.250,00
 Cr\$ 2.500,00

I
 II
 III
 IV
 V
 VI
 VII
 VIII
 IX
 X
 XI
 XII
 XIII
 XIV
 XV
 XVI
 XVII
 XVIII
 XIX
 XX

Pasa 5

Tabela III

Quadro do Pessoal Extranumerário Diarista

Diaristas		Referência
Cr\$	30,00	I
Cr\$	35,00	II
Cr\$	40,00	III
Cr\$	50,00	IV
Cr\$	60,00	V
Cr\$	70,00	VI
Cr\$	80,00	VII
Cr\$	90,00	VIII
Cr\$	100,00	IX
Cr\$	120,00	X

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goz do Egipci,
em 5 de julho de 1951.

a emenda, a pararm e fua
por mm e vale. — Diário Oficial n. 15,
Schimmelpfeng - de 20-3-782, pag. 5

Julio Pasa
Prefeito Municipal

Ottília Schimmelpfeng - Secretária